PROJETO DE LEI 41/2011-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FISCAL À EMPRESA JOSÉ GILMAR MICHELS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal através de auxílio financeiro, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à empresa JOSÉ GILMAR MICHELS, inscrita no CNPJ n.º 89.461.131/0001-80.
§ 1.º O incentivo concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, à implantação da infraestrutura necessária para instalação da sede da empresa no município de Agudo.
§ 2.º O auxílio previsto no "caput" do artigo 1.º será amortizado em parcela única, no prazo de 15 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 2.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.
§ 1.º Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no "caput" deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1,0% (um por cento) ao mês.
§ 2.º A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2º do artigo 1º da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

Art. 3.º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo no inciso X, artigo 3.º da Lei nº 1.625, de 23 de novembro de 2005.

Art. 4.º As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1079 – Fomento à Industrialização
4460.41.00.0000 – Contribuições - 2120
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 5.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de novembro de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto visa conceder incentivo fiscal à Empresa **JOSÉ GILMAR MICHELS,** inscrita no CNPJ N.º 89.461.131/0001-80, que adquiriu terreno no Distrito Industrial para implantação e transferência de sua empresa de Fabricação de Produtos de Fumo e Comércio Atacadista de Fumo em Folha. Suas atividades iniciarão tão logo as instalações estejam concluídas. O valor do investimento em obras e instalações está previsto em aproximadamente R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

O faturamento médio mensal está em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo aumentar significativamente a partir do inicio das atividades na nova sede. Atualmente, possui 06 (seis) empregos fixos diretos e 03 (três) empregos fixos indiretos.

O incentivo proposto pelo Poder Público Municipal esta alicerçado na análise concreta da projeção da empresa para os próximos anos e pela garantia da mesma em realizar as propostas oferecidas, o que acarretará em retorno de impostos para o Município, bem como, o aumento da oferta de vagas para emprego.

Desta forma, pelo acima exposto, verificamos que a instalação da Empresa **JOSÉ GILMAR MICHELS** resultará no incremento na geração de emprego e renda, seja de forma direta ou indireta.

Em anexo, enviamos o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, decorrente do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal